



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Despacho de Julgamento	9
Extrato	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

#### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



### DECRETO Nº 1287/2020, 25 DE JUNHO DE 2020. (Aprova loteamento)

**Marcelo de Paula Mian**, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas por Lei e, considerando as manifestações dos diversos setores desta Administração e em especial aquele Departamento de Infraestrutura, estampado nos autos do Processo nº 143/2019, **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aprovado o Loteamento “JARDIM CANADÁ NORTE” de que trata o Processo do Departamento de Infraestrutura nº 143/2019, da Administração Pública local.

**Artigo 2º.** O registro do loteamento está condicionado à apresentação da escritura pública hipotecária registrada junto ao CRIA local ou Carta de Fiança Bancária prestado pelo **Empreendedor JL REQUE Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 06.309.748/0001-57 emitida pela ANALYSISBANK – Assessoria de Negócios, CNPJ 04.776.139/0001-82** em favor do Município de São Joaquim da Barra/SP, para garantia de execução das obras de infraestruturas, no valor mínimo de **R\$ 2.116.500,00 (dois milhões cento e dezesseis mil e quinhentos reais)**, a saber:

- Carta de Fiança nº ANL200610155208 – R\$ 2.116.500,00

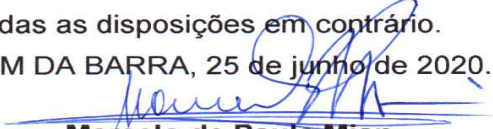
**Artigo 3º.** Para implantação do Loteamento “Jardim Canadá Norte” deverá ser atendido o cronograma físico-financeiro, conforme Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

**Artigo 4º.** Conforme declarado pelo Loteador, ficam definidos como de interesse social, na forma do artigo 44, V, anexo VII da Lei Municipal 086/2006 (Plano Diretor Municipal) e artigo 20 da Lei Municipal 036/2007 (Uso e Parcelamento de Solo), os **Lotes 02 ao 08 da Quadra 02 e os Lotes 24 ao 30 da Quadra 02**, nos termos do Projeto Urbanístico devendo eles ser registrados em nome do Município de São Joaquim da Barra, na forma da aprovação do projeto.

**Artigo 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 de junho de 2020.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

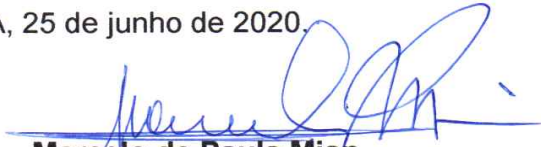
Página 3 de 11



### ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ NORTE.

DA REALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS: Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 6.766 de 19/12/1979 Lei Municipal 086/2006 e Lei Municipal 03/2007, com posteriores alterações e, em virtude de Cronograma Físico Financeiro de Execução das Obras de Infraestrutura aprovado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - SP, a execução de obras e/ou serviços de infraestrutura deverá atender minimamente o seguinte a partir da comunicação descrita no artigo 11 da Lei Municipal 036/2007, não podendo exceder o prazo de 24 meses a partir de então: 01- Limpeza, locação e abertura de ruas, demarcação das quadras, lotes, área pública, APP, colocação de marcos e terraplanagem, no prazo de 03 meses, no valor de R\$ 27.591,75; 02 - Rede de galerias de águas pluviais, no prazo de 17 meses, no valor de R\$ 309.234,75; 03; - Rede de esgoto, no prazo de 09 meses, no valor de R\$ 214.338,14; 04 – Perfuração do poço artesiano, execução do reservatório e rede de abastecimento de água potável, no prazo de 12 meses, no valor de R\$ 214.963,62; 05 – Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação, no prazo de 20 meses, no valor de R\$ 217.221,22; 06 – Guia/sarjeta e Pavimentação asfáltica, no prazo de 16 meses, no valor de R\$ 1.069.860,80; 07- Arborização das áreas verdes e passeios públicos (calçada em cimento rústico e plantio de grama), no prazo de 23 meses, no valor de R\$ 63.289,72 totalizando o valor de R\$ 2.116.500,00 (Dois milhões cento e dezesseis mil e quinhentos reais)

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 de junho de 2020.

  
**Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 4 de 11



### **DECRETO Nº 1289/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento de Taxa de Licença, Vistoria Sanitária e ISS)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1229, de 23 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1283, de 19 de junho de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública no Município até 31 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6357 do Supremo Tribunal Federal, que afasta a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela COVID-19


#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogada até a data de 31 de agosto de 2020 a vigência do Decreto Municipal nº 1240, de 24 de abril de 2020.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JUNHO DE 2020.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 5 de 11

### Portarias



### PORTARIA Nº 1309/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020. (Exonera Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica exonerada do cargo de **ASSESSORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS** a servidora **MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS**, portadora do CPF nº 149.482.118-42 e do RG. nº 21.337.489-4.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE JUNHO DE 2020.

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 6 de 11



### PORTARIA Nº 1310/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020. (Exonera Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS** o servidor **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, portador do CPF nº 081.627.828-85 e do RG. nº 19.167.542.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE JUNHO DE 2020.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 7 de 11

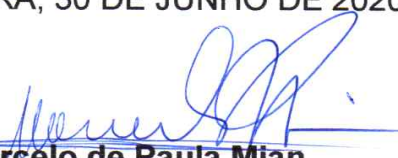


### PORTARIA Nº 1311/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020. (Nomeia Servidora)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeada para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS** a servidora **MADALENA MÁRTA MACEDO MEDEIROS**, portadora do CPF nº 149.482.118-42 e do RG. nº 21.337.489-4.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JUNHO DE 2020.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 8 de 11



### PORTARIA Nº 1312/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020. (Nomeia Servidor)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

- I. Fica nomeado para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS** o servidor **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, portador do CPF nº 081.627.828-85 e do RG. nº 19.167.542.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JUNHO DE 2020.

**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 9 de 11

### Licitações e Contratos

### Despacho de Julgamento

#### COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº : 1432/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº : 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA E PASSEIO PÚBLICO NO CONJUNTO HABITACIONAL PAPA JOÃO PAULO II NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, BEM COMO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, O PROJETO BÁSICO, À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS E QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CONTRATO DE REPASSE N.º 885489/2019 E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

De acordo com a ata do dia 26 de junho de dois mil e vinte, apresentaram os envelopes de Documentação e Propostas para participar da presente licitação as empresas:

CENTRAL DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME

PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

O processo com as documentações apresentadas

pelos licitantes foi remetido aos Departamentos: Infraestrutura e Contábil para análise e parecer referente a habilitação jurídica, técnica, financeira.

Considerando que a documentação de habilitação jurídica foi analisada pela Comissão Municipal de Licitação, sendo que todas as empresas atenderam o edital.

Considerando o parecer sobre a análise da documentação de qualificação técnica pelo Departamento de Infraestrutura, através do engenheiro Sr. Caio Vinicius Aragão dos Anjos, que as empresas ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME, PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI atenderam as exigências do Edital.

Quanto às empresas:

MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME : não cumpriu os itens 6.1.22 e 6.1.23 Edital.

CENTRAL DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME : não cumpriu o item 6.1.22 do Edital.

CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP : não cumpriu o item 6.1.22 do Edital.

Considerando o parecer do Departamento de Contabilidade, através do Sr. Adriano Macedo Bardon, atestando que todas as empresas atenderam os requisitos do edital, com exceção da empresa CENTRAL DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA ME. Quanto à observação feita das empresas CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA terem apresentado a Escrituração Contábil Digital (ECD) do exercício de 2018 está dentro do prazo, pois foi prorrogado pela Normativa nº 1950 de 12 de maio de 2020 para 31/07/2020. Foi verificada a CND de Falência e Concordata da empresa SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA e constatamos sua autenticidade.

O julgamento da Comissão Municipal de Licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 10 de 11

para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei 8666/93.

Esclarecimentos: Capacidade Técnico-Operacional x Capacidade Técnico-Profissional: Analisando o ponto, após a oitiva do Conselho Federal de Administração (CFA), anotou o relator que a controvérsia residia “na confusão entre os conceitos de capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) e de capacidade técnico-profissional (art. 30, §1º, inciso I)”. A distinção entre esses dois conceitos, apresenta-se estabelecida na Lei de Licitações:

(1) A qualificação técnico-operacional “corresponde à capacidade da empresa, visto que o dispositivo que trata do assunto, o art. 30, inciso II, da lei, refere-se a aspectos típicos desse ente, como instalações, equipamentos e equipe”.

(2) Já a capacidade técnico-profissional “relaciona-se ao profissional que atua na empresa, conforme expresso no art. 30, §1º, inciso I, da lei, que referencia especificamente o profissional detentor do respectivo atestado”.

(Acórdão 2208/2016 Plenário) Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas quanto a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa. (grifo nosso)

Diante do exposto e considerações acima a Comissão Municipal de Licitação julga Habilitada as empresas:

ENGTECH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

PRISMA BARRETOS ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA

SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA

A Comissão Municipal de Licitação julga Inabilitadas as empresa:

CENTRAL DE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES  
LTDA ME

CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA  
– EPP

MPS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME

Sendo assim, tendo em vista que todas as empresas enviaram a desistência de recurso, fica desde já estipulada a data 01 de julho de 2020, às 08:00 horas, para abertura dos envelopes n.º 02 “Proposta” da Tomada de Preços nº 009/2020.

Vai ao Gabinete para manifestação do Senhor Prefeito Municipal e, após, ao Departamento de Licitação e Despesas para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 29 de junho de 2020.

Madalena Marta Macedo Medeiros

Débora Braga Calil

Giuliano Gustavo Quaresemin

### GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº : 1432/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº : 009/2020

Acato os pareceres do Departamento Municipal de Infraestrutura, Departamento de Contabilidade, Jurídico e Comissão Municipal de Licitação.

Segue ao Departamento de Licitação e Despesas para providência.

São Joaquim da Barra, 29 de junho de 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 30 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 664

Página 11 de 11

### Extrato

#### **GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2020**

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, referente à Tomada de Preços nº 008/2020, fica homologado o certame, adjudicando o objeto à empresa TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI pelo valor total de R\$ 941.396,35 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 30 de Junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

#### **EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 218/2020 - TECAST SOLUÇÕES E ASSESSORIA EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO PRONTO SOCORRO PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, O PROJETO BÁSICO, À PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 1471/2018 – PROCESSO N.º 001/0208/000824/2018, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – VALOR: R\$941.396,35 - ASSINATURA: 30/06/2020.